

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 079/12, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Altera a redação do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3.910 de 13 de novembro de 2012.”

Art. 1º O artigo 7º da Lei Municipal nº 3.910 de 13 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Os contratos de Artesão, Cuidador em Saúde Mental, Médico Clínico Geral, Médico Psiquiatra, Cozinheiro e Auxiliar de Serviços Gerais, vigorarão pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período, uma única vez.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2012.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 079/12, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012.

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando a V.Sras., o presente projeto de lei visando a indispensável autorização legislativa para aprovação do mesmo, a fim alterar a redação do artigo 7º da Lei Municipal nº 3.910, de 13 de novembro de 2012, vez que houve erro material no momento da elaboração do dispositivo, onde deixou de constar remissão ao prazo do contrato temporário de médico clínico geral.

Considerando a essencialidade do serviço para a comunidade local, e a necessidade de continuidade dos serviços públicos de saúde, encaminhamos a V.Sras., o presente projeto de lei, pugnando pela aprovação após o devido debate e apreciação por esta Colenda Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2012.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito